MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.553/84 DE 24 DE MAIO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM - 07 da rodovia PA-150, a LUIZ DA CRUZ ALVES BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no KM-07 da rodovia PA-150, na quadra Norte-07, Rua "G", lote nº 15, a LUIZ DA CRUZ ALVES BARBOSA Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Lateral do lote nº 16, fundos com o lote nº 18, pela lateral esquerda com o lote nº 14, fazendo frente para a referida Rua "G", fundos com quem de direito, medindo 8.50mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 24 DE MAIO DE 1.984.

Prefeito Municipal